

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2.875	032	



CMUR

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.875

EMENTA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPPU/VR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Caput do Artigo 30 da Lei Municipal nº 1.411, de 22 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 30 - O Conselho Deliberativo é o Órgão de Administração Superior do IPPU/VR, presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento, e será constituído dos seguintes membros com direito a voto, nomeados pelo Prefeito Municipal, após as respectivas indicações:

- a) O Diretor-Presidente do IPPU/VR;
- b) 2 (dois) representantes da Câmara Municipal;
- c) Secretário Municipal de Obras;
- d) Secretário Municipal de Finanças;
- e) Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente;
- f) Diretor-Executivo do SAAE/VR;
- g) Diretor-Presidente da COHAB/VR;
- h) 1 (um) Arquiteto ou Engenheiro, preferencialmente com experiência em Planejamento Urbano, indicado pelo Sindicato ou Associação de Classe no Município e um representante da



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2.875	033	



Câmara Municipal de Volta Redonda

002

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.875

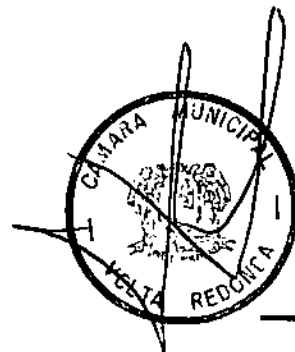
Associação dos Engenheiros de Volta Redonda (AEVR);

- i) 1 (um) representante das classes produtoras do Município, preferencialmente com formação em Arquitetura ou Engenharia;
- j) 1 (um) representante da Companhia Siderúrgica Nacional com formação em Arquitetura ou Engenharia, com experiência em Planejamento Urbano;
- l) 2 (dois) representantes das Associações de Moradores, um indicado pelo FAM-Federação das Associações de Moradores e um pelo COMAM;
- m) 1 (um) representante do Órgão Estadual responsável pelo controle do Meio Ambiente;
- n) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação da PMR.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de março de 1993.

PAULO CÉSAR BALLETARI DA SÓLIDA
PREFEITO MUNICIPAL



Mensagem Nº 021/93

Autor: Prefeito Municipal

krs.